



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 102/2020

Dispõe sobre o funcionamento do transporte público durante a vigência do Decreto Municipal nº 25.768, de 29 de maio de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Durante a vigência do Decreto Municipal nº 25.768, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a reabertura de setores da economia, em consonância com “Plano São Paulo”, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, o transporte público municipal deverá ter seu funcionamento regular, sem retenção da frota de veículos.

§1º A URBES deverá disponibilizar linhas e horários de circulação adequados à atender a população nos horários de funcionamento dos setores abrangidos pelo Decreto Municipal nº 25.768 e pelo Decreto Estadual nº 64.994.

§2º Funcionamento regular, sem retenção da frota de veículos, deve ser entendido como a disponibilização de 100% (cem por cento) da frota existente, a qual poderá ser aumentada para cumprimento adequado desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de junho de 2020

Renan Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Em vista da retomada comercial instituída pelo Decreto Municipal nº 25.768 e pelo Decreto Estadual nº 64.994, os quais tem por objeto o denominado “Plano São Paulo”, a população sorocabana necessita da utilização do transporte público, seja para ir ao trabalho, seja para ir aos setores comerciais ora abertos por conta do Plano São Paulo.

O transporte público em Sorocaba está funcionando com frota e horários reduzidos, o que causa grande aglomeração de pessoas utilizando o veículo, em total desacordo com as normas de distanciamento social.

Assim, diante da reabertura de setores da economia em Sorocaba, se mostra necessária a retomada das linhas, horários e frota de veículos do transporte público regular.

Desta forma solicito dos Nobres Pares a aprovação deste projeto.

S/S., 10 de junho de 2020

Renan Santos
Vereador